



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL
CORREGEDORIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

ORIENTAÇÃO Nº 004/CORPC/2020 – COVID-19

Maria Carolina Milani Caldas Sartor, Corregedora-Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 61, inciso VII, do Decreto nº 4.141/1977 e,

Considerando as disposições da Lei nº 13.979/20, de 06 de fevereiro de 2020; do Decreto Federal nº 10.282/2020, de 20 de março de 2020, e da Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, em que são definidas as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do surto de coronavírus;

Considerando a Resolução nº 003/GAB/DGPC/SSP/2020, de 16 de março de 2020, a qual reza no seu artigo 1º que os atendimentos presenciais em todas as Delegacias de Polícia e demais unidades da Delegacia-Geral da Polícia Civil, estão condicionados ao critério da autoridade policial responsável, ressalvada a necessidade de atendimento de casos urgentes, dispostos nos incisos I a VI, do mencionado artigo;

Considerando que aportaram nesta Corregedoria-Geral da Polícia Civil situações em que algumas unidades policiais não estão registrando ocorrências referentes a demandas de outros Órgãos Públicos;

ORIENTA:

- I- A par do cumprimento da **Resolução nº 003/GAB/DGPC/SSP/2020**, os Policiais Cíveis que estão atuando nos plantões das Unidades Policiais **DEVEM** registrar os boletins de ocorrência solicitados pelos representantes/integrantes de Órgãos Públicos, referentes às suas atividades funcionais;
- II- Demais ocorrências que não se enquadrarem no item anterior ou no artigo 1º da mencionada Resolução, e que suscitarem quaisquer dúvidas, deverão ser reportadas, imediatamente, pelo Policial Plantonista, ao Delegado de Polícia Titular do Órgão Policial.

Florianópolis, 1º de abril de 2020.

Maria Carolina Milani Caldas Sartor
Delegada de Polícia de Entrância Especial
Corregedora-Geral da Polícia Civil